

Art. 7º As guias de cada parcela geradas nos Sistemas Sisguias Extrajudicial Online e Selos Extra deverão ser impressas na data prevista para o pagamento.

Art. 8º O pagamento das parcelas constantes do Termo de Parcelamento não desobriga o titular da serventia de quitar as guias que forem geradas durante a vigência do Termo.

Art. 9º O atraso, superior a 02 (dois) dias úteis, no pagamento de qualquer parcela implicará o bloqueio da serventia em todos os sistemas gerenciados pelo Fermoju, perdurando até a regularização do débito.

Parágrafo Único. As serventias inadimplentes ficarão impedidas de receber o resarcimento pela prática dos atos gratuitos.

Art. 10 Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, o Fermoju comunicará ao Juiz da Comarca e/ou Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará para a adoção de providências legais.

Art. 11 Quando se verificar atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça registrará o débito na Dívida Ativa do Estado, bem como no encaminhamento do nome do serventuário inadimplente para inscrição no CADINE - Cadastro de Inadimplentes do Estado.

Art. 12 Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de fevereiro de 2014.

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido – Presidente

Des. Rômulo Moreira de Deus

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Des. Francisco Sales Neto

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Des. Clécio Aguiar de Magalhães

Des. Francisco Gladyson Pontes

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des. Washington Luís Bezerra de Araújo

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

PORTRARIA Nº 214/2014

Dispõe sobre revogação de remoção e retorno de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,
RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 25/2014, publicada em 10 de janeiro de 2014, que revogou a remoção da servidora ANITA MARIA DA SILVA, Analista Judiciária, Área Técnico-Administrativa, Especialidade: Engenharia Civil, matrícula nº 7809, junto a Comarca de Juazeiro do Norte, bem como determinar seu retorno à referida Comarca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2014.

Luiz Gerardo de Pontes Brígido

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA Nº 215/2014

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº8500527-20.2014.8.06.0001,

RESOLVE:

Nomear EVELINE DE OLIVEIRA LAVOR, Auxiliar Judiciária, Matrícula nº 5017, para o cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Diretora de Secretaria da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, símbolo DJS-3.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2014.

Luiz Gerardo de Pontes Brígido

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará